

PARECER

Projeto de Lei nº 43/2025 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.

01- Do Relatório:

Em análise perante as doutas Comissões, nos termos do art. 87, incisos I, II, III, IV e VI, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei em comento, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Fernando Tolentino, que “*Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto, Recepção e Comércio Ilegal de Materiais Metálicos, Veículos e Peças Usadas no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*”.

02- Da Fundamentação:

A matéria tratada no projeto de lei em questão, instituindo a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto, Recepção e Comércio Ilegal de Materiais Metálicos, Veículos e Peças Usadas no âmbito do Município de Cláudio, é assunto de interesse local, sendo a matéria de competência concorrente tanto do Poder Executivo e quanto do Poder Legislativo, razão pela qual a iniciativa da proposição pelo Vereador Fernando Tolentino é válida, tendo em vista a norma contida no art. 7º, inciso I, c/c o art. 19, ambos da Lei Orgânica.

Por seu turno, o projeto está de acordo com o disposto nos arts. 159 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e também cumpre os requisitos contidos na legislação municipal.

Assim, não há objeção quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto em questão. No mesmo sentido, o projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos da Lei Complementar 95, de 26.02.1998, atendendo aos requisitos legais necessários tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

03-Da Conclusão:

Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação Plenária do Projeto de Lei nº 43/2025. É o parecer. É o voto.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator (Suplente) Vereador Evandro da Ambulância

Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Kaká Amorim
Vereador Presidente

Os Vereadores Fernando Tolentino e Nivaldo, respectivamente, Relator efetivo e suplente deste na referida comissão, não emitiram parecer. O primeiro por ser autor do projeto analisado e o segundo estar ausente da reunião, sendo substituído pelo suplente indicado pela bancada do partido (PDT), Vereador Evandro da Ambulância.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Relator Vereador Maurilo do Sindicato
Votamos de acordo com o relator:

Kedo Tolentino
Vereador Revisor

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:

Relator Vereador Kaká Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Frederico Amorim
Vereador Revisor

Rosângela Diretora
Vereadora (Suplente) Presidente

O Vereador Nivaldo, Presidente efetivo desta comissão, não emitiu parecer por estar ausente da reunião, sendo substituído por sua suplente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Relator Vereador Frederico Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Evandro da Ambulância
Vereador Revisor

Rosângela Diretora
Vereadora Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Relator Vereador Evandro da Ambulância
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Darley Lopes
Vereador Presidente

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.